

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Fl. 01 do Termo de Acordo nº 03/2025

**TERMO DE ACORDO Nº 03/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o Governo Federal, representado pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego e, de outro, o Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho, SINAIT, resolvem firmar o que segue.

Este Termo de Acordo dispõe sobre a reestruturação remuneratória do cargo de Auditor-Fiscal da Carreira de Auditoria-Fiscal do Trabalho, conforme disposto a seguir.

**Cláusula primeira** - O reajuste do Vencimento Básico se dará na Classe Especial, Padrões "I" a "III", a partir de abril de 2026, com reajuste de 9,22% na tabela que compõe a estrutura remuneratória do cargo de Auditor-Fiscal da Carreira de Auditoria-Fiscal do Trabalho, conforme tabela abaixo.

**Auditor-Fiscal da Carreira de Auditoria-Fiscal do Trabalho**

CLASSE	PADRÃO	VB
ESPECIAL	III	32.504,91
	II	31.601,86
	I	31.043,08
PRIMEIRA	III	26.846,11
	II	26.319,73
	I	25.297,70
SEGUNDA	III	24.324,71
	II	23.847,76
	I	22.921,71

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Fl. 02 do Termo de Acordo nº 03/2025

**Cláusula segunda** - O Teto do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade de Fiscalização do Trabalho será acrescido de R\$ 1.700,00, aplicável apenas para o último trimestre do exercício de 2025 (novembro/2025 - dezembro/2025 - janeiro/2026), passando de R\$ 7.000,00 para R\$ 8.700,00.

**Cláusula terceira** - Alteração, a partir de abril de 2026, do percentual de bonificação para os aposentados e pensionistas do cargo de Auditor-Fiscal de Auditoria-Fiscal do Trabalho, correspondente ao período em inatividade, observados os seguintes parâmetros:

**Percentual máximo do Bônus a ser atribuído aos aposentados e pensionistas do cargo de Auditor-Fiscal da Carreira de Auditoria-Fiscal do Trabalho**

APOSENTADO/PENSIONISTA		
Tempo como aposentado/pensionista (T1) (Em meses)	Percentual correspondente (%)	
	Situação Atual	Situação Proposta
T1 ≤ 12	100%	100,00%
12 < T1 ≤ 24	93%	93,00%
24 < T1 ≤ 36	86%	86,49%
36 < T1 ≤ 48	79%	80,44%
48 < T1 ≤ 60	72%	74,81%
60 < T1 ≤ 72	65%	69,57%
72 < T1 ≤ 84	58%	64,70%
84 < T1 ≤ 96	51%	60,17%
96 < T1 ≤ 108	44%	55,96%
T1 > 108	35%	52,04%

**Cláusula quarta** - O Ministério do Trabalho e Emprego e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos tomarão providências para alterar a legislação de modo a permitir a progressão funcional durante o estágio probatório para os ocupantes do cargo objeto deste Acordo.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Fl. 03 do Termo de Acordo nº 03/2025

**Cláusula quinta** - O presente Acordo não compromete o direito das entidades sindicais em apresentar outras pautas, não remuneratórias, nos foros adequados.

**Cláusula sexta** - Cumpridos os trâmites internos no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e do Ministério do Trabalho e Emprego, os termos do presente Acordo serão remetidos à apreciação das autoridades competentes do Governo Federal para os devidos encaminhamentos.

Por fim, tendo-se por justas e acordadas as cláusulas e condições constantes deste Termo de Acordo, assinam o presente documento as pessoas representantes legitimadas para participar da negociação.

Brasília, 24 de julho de 2025.



**JOSÉ LOPEZ FEIJÓ**

Secretário de Relações de Trabalho (SRT/MGI)



**ROGÉRIO SILVA ARAÚJO**

Secretário de Inspeção do Trabalho (SIT/MTE)



**BOB MACHADO**

Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho - SINAIT

Testemunha - ROSA MARIA CAMPOS JORGE 

TESTEMUNHA - ANÍLIO BACCLOS DA SILVA - EOS/SINAIT 